



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3369/2010

Ementa

"ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DENOMINAÇÕES DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS."

Data da Norma

11/03/2010

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

20/06/2012

14/05/2014

04/11/2015

Norma Relacionada

[Lei Ordinária nº 3601/2012](#)

[Lei Ordinária nº 3895/2014](#)

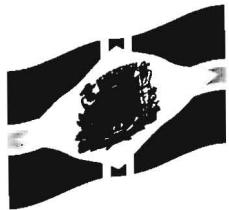
[Lei Ordinária nº 4174/2015](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Alterada por

Revogada por



LEI Nº 3.369, DE 11 DE MARÇO DE 2010

"ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DENOMINAÇÕES DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.548/10, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

(Projeto de Lei nº 034/10, de autoria do Vereador Valdecir de Traque)

Art. 1º. Além das exigências estabelecidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2.495, de 09 de outubro de 2001, as denominações de vias e logradouros públicos obedecerão às exigências desta Lei.

Art. 2º. Os interessados em apresentar proposta de denominações de vias e logradouros públicos, deverão apresentar anexos ao Projeto os seguintes documentos:

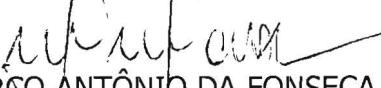
I – Certidão de óbito do homenageado;

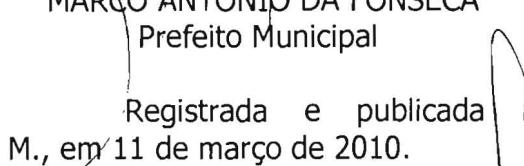
II – Curriculum de vida do homenageado;

III – Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de que a via pública tem seu registro regular junto ao setor competente e que não possui denominação;

IV – Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóvel de que o loteamento onde se encontra a via ou logradouro público está devidamente registrado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal


Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de março de 2010.


PAULO GUILHERME BLANDOLI ALBERTINI
Dept. de Protocolo e Arquivo